



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº 2899, DE 07 DE outubro DE 2021.

**PUBLICADO**

EM 07 DE Outubro DE 2021,

no, DOE-ITA, edição nº 184-Anot

Editeuda Feitoria Vitoriano  
SEMGOV - PMI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Itaboraí, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.758.232,79 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), em face da Resolução CD nº 12 de 10 de agosto de 2021, que operacionalizou a repartição de recursos referentes à outorga mínima excedente da concessão da CEDAE, relativa à regionalização dos serviços de saneamento para os municípios.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura do crédito de que trata o artigo anterior por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O efeito desta Lei não impactará no percentual do limite definido no artigo 4º da Lei nº 2.856 de 05 de novembro de 2020 – LOA 2021.

**Art. 3º** O Plano Plurianual referente ao exercício de 2021 fica ajustado na forma dos artigos desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de outubro de 2021.

  
**MARCELO DELAROLI**  
Prefeito Municipal

Recbi dia 18/10/21  
às 15:05h  
LEI 1146

6



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº 2899, DE 07 DE outubro DE 2021.

**PUBLICADO**

EM 07 DE outubro DE 2021.

no, DOE-ITA, edição nº 184-Ano III

Edileuda Ferreira Vitoriano

Mat. 4175986 - PM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Itaboraí, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.758.232,79 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), em face da Resolução CD nº 12 de 10 de agosto de 2021, que operacionalizou a repartição de recursos referentes à outorga mínima excedente da concessão da CEDAE, relativa à regionalização dos serviços de saneamento para os municípios.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura do crédito de que trata o artigo anterior por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O efeito desta Lei não impactará no percentual do limite definido no artigo 4º da Lei nº 2.856 de 05 de novembro de 2020 – LOA 2021.

**Art. 3º** O Plano Plurianual referente ao exercício de 2021 fica ajustado na forma dos artigos desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de outubro de 2021.

**MARCELO DELAROLI**  
Prefeito Municipal

6